



## **RESPOSTA**

Trata-se pedido de esclarecimento nº 3, formulado pela sociedade empresária SEVEN NEVES, no Pregão Eletrônico 90003-2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás/TRE-GO, no âmbito nacional e internacional, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme exposição abaixo:

### **PERGUNTAS:**

1) Para fins de Habilitação Técnica e comprovação de capacidade operacional, será aceita a apresentação de Contrato de Intermediação firmado com Agência Consolidadora (esta sim devidamente credenciada IATA), acompanhado de declaração de solidariedade/capacidade emitida pela consolidadora em favor da licitante?

2) Consolidadora (esta sim devidamente credenciada IATA), acompanhado de declaração de solidariedade/capacidade emitida pela consolidadora em favor da licitante?

3) Entendemos que a resposta deve ser POSITIVA, em consonância com o Acórdão 1.083/2012-Plenário do TCU, que considera restritiva a exigência de credenciamento direto na IATA quando a licitante pode operar legalmente via consolidadora. Vetar essa possibilidade reduziria drasticamente o número de competidores sem justificativa técnica, ferindo o art. 37, XXI da CF/88 e a Lei 14.133/21.

### **RESPOSTAS:**

I) Sim. Para fins de Habilitação Técnica e comprovação de capacidade operacional, será aceita a apresentação de Contrato de Intermediação firmado com Agência Consolidadora (esta sim devidamente credenciada IATA), acompanhado de declaração de solidariedade/capacidade emitida pela consolidadora em favor da licitante;

II) Sim. A Consolidadora (esta sim devidamente credenciada IATA), acompanhado de declaração de solidariedade/capacidade emitida pela consolidadora em favor da licitante;

III) Sim. Está em consonância com os julgados proferidos pelo TCU respeitante a matéria.

Era o que me incumbia informar.

Goiânia, 20 de janeiro de 2.026.

Ubiratan Cipriano Aguiar  
Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **UBIRATAN CIPRIANO AGUIAR, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 20/01/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1303038** e o código CRC **559A90C4**.

---

25.0.000014899-0

1303038v7

